



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, os requisitos funcionais e não funcionais, bem como as condições gerais para a contratação de sistema informatizado de gestão de processos para a Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, com a designação específica de SAJ-Procuradorias, visando à otimização e modernização das atividades jurídicas desempenhadas pela instituição. A aquisição desse sistema é uma medida estratégica essencial para aprimorar a eficiência, a transparência e a celeridade na condução dos trabalhos da PGM, alinhando-se às exigências de uma gestão pública moderna e aderente aos princípios da administração. A necessidade de um sistema robusto e versátil, capaz de integrar diversas funcionalidades e se comunicar com os sistemas do Poder Judiciário, é fundamental para garantir a plena capacidade operacional da Procuradoria em face do crescente volume e complexidade das demandas.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade INEXIGIBILIDADE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ART. 6º, XXIII, a)

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme no artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com o art. 79 do Decreto Municipal Nº 083 de 11 de agosto de 2025 – DOM 6423, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, a)

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa responsável pela Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, denominado SAJ/Procuradorias para a para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista/RR (PGM-RR), pelo período de doze meses, conforme detalhamento dos serviços e valores contidos no Orçamento Softplan. Este objeto visa à modernização da gestão processual da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, abrangendo desde o contencioso judicial e execução fiscal até a cobrança administrativa e o consultivo, com a inclusão de ferramentas de apoio à gestão, como o *SAJ Insights Lite*. A solução proposta deve contemplar a licença de uso para até 58 usuários simulados, em ambiente disponibilizado pela contratada e acessível via conexão remota pela internet, garantindo a integração com os principais sistemas dos tribunais e órgãos relacionados ao universo jurídico da PGM. A abrangência do objeto visa, assim, uma solução completa e integrada que atenda à totalidade das necessidades da Procuradoria.

3.2 As especificações, unidades e quantidades para presente contratação estão descritas no Anexo I deste Termo;

3.3 Trata-se de prestação de serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, por pessoa jurídica de direito privado;

3.4 O CATSER (Código de Catálogo de Serviços) do Governo Federal é similar aos itens propostos a licitar;

3.5 O sistema deve ser baseado em tecnologia web, acessível por meio de navegadores e compatível com o Sistema Operacional Windows. Além disso, o serviço deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

3.5.1. Cadastro e acompanhamento de processos judiciais e administrativos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

- 3.5.2. Controle de prazos e audiências, com notificações automáticas
- 3.5.3. Fluxos de trabalho automatizados;
- 3.5.4. Distribuição de processos diferenciada em razão da matéria para cada procuradoria especializada;
- 3.5.5. Integração e automação com tribunais, permitindo o recebimento de citações/intimações eletrônicas e protocolo de petições diretamente do sistema, sem necessidade de acesso ao portal do poder judiciário;
- 3.5.6. Gestão eletrônica de documentos;
- 3.5.7. Possibilidade de peticionamento em lote;
- 3.5.8. Plataforma completa que centraliza a cobrança tributária e permite a gestão e atuação da Procuradoria desde a cobrança extrajudicial até à execução fiscal, eliminando a necessidade de sistema e/ou ferramentas intermediárias;
- 3.5.9. Ferramentas que auxiliem a Procuradoria ao cumprimento da Resolução 547 do CNJ;
- 3.5.10. Integração com o Sistema de Dívida Ativa da Fazenda;
- 3.5.11. Integração eletrônica com cartório de protestos;
- 3.5.12. Higienização e CEP e endereço constantes na CDA do devedor e responsáveis utilizando dados dos Correios, ajustando o endereço e/ou CEP;
- 3.5.13. Portal de conciliação, com possibilidade de comunicação e negociação de forma online com o devedor;
- 3.5.14. Busca de dados do devedor aumentando a probabilidade de localização e notificação;
- 3.5.15. Geração de relatórios estatísticos e gerenciais;
- 3.5.16. Análise automatizada de requisitos para execução fiscal;
- 3.5.17. Integração com sistemas externos do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9);
- 3.5.18. Controle de usuários com perfis e permissões diferenciados;
- 3.5.19. Ferramentas específicas para o âmbito consultivo, permitindo a distribuição dos processos e a produção de pareceres jurídicos com controles de prazos, numeração, fluxos de aprovação e recursos de publicação interna de teses garantindo um alinhamento jurídico das demandas consultivas;
- 3.5.20. Plataforma de análise para organizar e classificar os dados disponíveis no sistema, auxiliando na gestão da procuradoria e permitindo a realização de análises sobre o impacto de atividades da instituição em sua produtividade, antecipando riscos e ameaças;
- 3.5.21. Armazenamento e gestão eletrônica de documentos;
- 3.5.22. Inteligência analítica com painéis dinâmicos para apoio à tomada de decisões;
- 3.5.23. Possuir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.5.** A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico com atendimento remoto e/ou presencial, conforme a necessidade, além de atualizações do sistema sem custos adicionais durante a vigência do contrato e disponibilização de treinamento inicial para os usuários.
- 3.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 3.7.** O prazo de vigência da contratação é de será de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), **prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107**, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 083/E-2025.
- 3.8.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

- 3.9.** Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 3.10.** O prazo para a implantação do sistema será de 4 (quatro) meses com início em Janeiro/2026 conforme cronograma físico-financeiro indicado no item 8 deste TR.
- 3.11.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.12.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 3.13.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, b)

- 4.1.** A modernização e a otimização dos processos de trabalho da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista são imperativos que se impõem diante da complexidade crescente das demandas judiciais e administrativas, bem como da necessidade de adequação às inovações tecnológicas que permeiam o setor jurídico. A atual conjuntura demanda uma ferramenta capaz de prover não apenas a gestão documental, mas também a automação e o acompanhamento integral dos fluxos processuais, desde a sua origem até a sua resolução final, garantindo um controle mais rigoroso, a mitigação de erros operacionais e a observância dos prazos legais.
- 4.2.** A ineficiência gerada por sistemas fragmentados ou por processos manuais implica em riscos significativos para a Administração Pública, tais como a perda de prazos processuais que podem resultar em prejuízos financeiros substanciais, a dificuldade na produção de relatórios gerenciais fidedignos para embasar tomadas de decisão estratégicas, e a morosidade na tramitação de expedientes, que culmina em uma percepção de ineficácia por parte dos munícipes e demais *stakeholders*. Nesse contexto, a ausência de uma plataforma única e integrada, que permita uma visão holística da atuação da PGM, compromete a agilidade na resposta às solicitações, a qualidade das defesas judiciais e administrativas, e a capacidade de monitoramento do passivo e ativo judicial do Município.
- 4.3.** A digitalização dos processos, a automação de rotinas repetitivas e a segurança da informação são elementos essenciais para a Procuradoria atuar de forma proativa e estratégica. A capacidade de integrar-se a outros sistemas do Poder Judiciário, como o Projudi do TJRR, o PJE do TRT 11 e o PJE do TRF 1, além do sistema de Dívida Ativa da PGM, é crucial para evitar a redigitação de informações, reduzir gargalos operacionais e assegurar a unicidade e integridade dos dados. Essas integrações eliminam a necessidade de equipes dedicadas exclusivamente à alimentação de múltiplos sistemas, liberando recursos humanos para atividades de maior valor agregado e garantindo a atualização constante do *status* dos processos sem intervenção manual redundante.
- 4.4.** A contratação do sistema SAJ-Procuradorias, portanto, é justificada pela imperativa necessidade de dotar a Procuradoria Geral do Município de Boa Vista de uma ferramenta de gestão jurídica que eleve a sua capacidade operacional a patamares de excelência. Este sistema permitirá uma gestão mais eficiente do contencioso judicial, da execução fiscal, da cobrança administrativa e do consultivo, proporcionando maior controle sobre os prazos, melhor acompanhamento da performance processual, e a geração de informações estratégicas para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

tomada de decisões. A implementação desta solução é um passo fundamental para a PGM se consolidar como uma instituição moderna, ágil e eficaz na defesa dos interesses do Município.

4.5. A elaboração do ETP foi facultada com base no Art. 41, III, do Decreto Municipal nº 083-E/2025, e que a justificativa para tal dispensa está contida na própria fundamentação da inexigibilidade, demonstrando a inviabilidade de competição e a adequação do objeto.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A presente aquisição se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

5.2. A Empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, é a desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos sobre o sistema SAJ-Procuradorias, que é o objeto da presente contratação. Este sistema é uma solução específica e de propriedade intelectual da Softplan, não havendo outro desenvolvedor ou fornecedor que possa oferecer o mesmo produto com as mesmas funcionalidades, integrações e arquitetura tecnológica.

5.3. A singularidade do objeto decorre do fato de ser um software proprietário, desenvolvido com uma metodologia e experiência acumuladas pela empresa ao longo de anos de atuação no mercado de tecnologia para o setor jurídico.

5.4. A pesquisa mercadológica preliminar indica que o SAJ-Procuradorias possui um diferencial tecnológico e de mercado que o consagra como uma solução de referência para Procuradorias em todo o território nacional. Sua capacidade de integração com múltiplos sistemas do Poder Judiciário, utilizando o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) definido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é um ponto crucial que o distingue de eventuais soluções genéricas.

5.5. Ademais, a interface e a experiência de uso do SAJ-Procuradorias são otimizadas para as necessidades específicas das PGMs, incorporando fluxos de trabalho, funcionalidades e terminologias que são intrínsecas ao dia a dia dos procuradores e suas equipes, e, portanto, atestada pela própria natureza do bem, que é o direito de uso de software proprietário, impedindo a competição por se tratar de um produto único em sua gênese e desenvolvimento.

5.6. A verificação da inviabilidade de competição não se restringe apenas à inexistência de outros fornecedores do *mesmo* software, mas se estende à ausência de um substituto igualmente adequado no mercado que possa oferecer todas as funcionalidades essenciais e as integrações necessárias com os sistemas judiciais específicos já mencionados no planejamento da PGM de Boa Vista, sem demandar adaptações complexas ou um custo-benefício desfavorável.

5.7. A complexidade do ambiente jurídico e a necessidade de interoperabilidade com os sistemas Projudi (TJRR), PJe (TRT 11) e Pje (TRF 1), além do sistema de Dívida Ativa da PGM, consolidam a justificativa para a inexigibilidade, uma vez que a solução SAJ-Procuradorias já possui um histórico comprovado de sucesso nessas integrações, conforme demonstrado para outras Procuradorias.

5.8. Desse modo, a Softplan Planejamento e Sistemas S/A é a única detentora da tecnologia e do conhecimento específico para fornecer as licenças de uso do SAJ-Procuradorias com as características exatas e as integrações requeridas pela Procuradoria Geral do Município de Boa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Vista, inviabilizando qualquer processo competitivo e confirmando a aplicação do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, c)

6.1. A solução para atender à demanda da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista visa possibilitar a completa gestão de processos eletrônicos nos âmbitos do contencioso judicial, execução fiscal, cobrança administrativa e consultivo.

6.2. A licença de uso mensal será disponibilizada para até 58 usuários simulados, com acesso remoto via internet, em ambiente de *cloud computing* gerenciado pela Softplan.

6.3. A solução inclui a ferramenta de apoio à gestão *SAJ Insights Lite*, que oferecerá *dashboards* e relatórios para auxiliar na tomada de decisões estratégicas por parte da administração da PGM.

6.4. Os serviços iniciais são de caráter não recorrente e antecedem ou ocorrem de forma concomitante ao início da licença de uso mensal, sendo fundamentais para a correta implementação e funcionamento do sistema. A implantação do sistema se dará da seguinte forma:

6.4.1 Implantação do Sistema (Projeto de 4 meses) - Compreende um projeto estruturado para a completa implementação do sistema SAJ-Procuradorias. Este serviço incluirá etapas presenciais de Kickoff para alinhamento inicial do projeto e de Levantamento de Dados para aprofundamento das especificidades e mapeamento de modelos da PGM de Boa Vista.

6.4.2. Além disso, prevê a capacitação e o acompanhamento assistido presencial de até 58 (cinquenta e oito) usuários, com o objetivo de assegurar a familiarização e o domínio da ferramenta pelos servidores e procuradores.

6.4.3. Configuração infraestrutura PGM, configuração de ambiente/sistema e homologação Interna do sistema além da preparação do ambiente treinamento, capacitação, preparação para produção e acompanhamento assistido de uso.

6.4.4. O valor estimado para estes serviços é de R\$ 129.967,09 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

6.5. Integração com o Sistema de Dívida Ativa da PGM - Este serviço refere-se à conectividade e interoperabilidade do SAJ-Procuradorias com o sistema de Dívida Ativa já utilizado pela Procuradoria Geral do Município de Boa Vista.

6.5.1. Tal integração é crucial para automatizar a troca de informações entre os sistemas, agilizar os processos de cobrança e execução fiscal, e garantir a consistência dos dados referentes aos créditos municipais.

6.5.2. O valor estimado para este serviço é de R\$ 10.314,61 (dez mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

6.6. Integração com o Sistema PJE do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (TRT 11) - A integração do SAJ-Procuradorias com o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, abrangendo tanto o 1º quanto o 2º Grau de jurisdição, é um componente essencial para a gestão dos processos trabalhistas da PGM.

6.6.1. Esta conectividade permitirá o recebimento e o envio automatizados de informações processuais, otimizando o acompanhamento e a atuação nos litígios trabalhistas.

6.6.2. O valor estimado para este serviço é de R\$ 5.312,19 (cinco mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos).

6.7. Integração com o Sistema PJE do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF 1) - igualmente relevante é a integração do SAJ-Procuradorias com o sistema Processo Judicial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Eletrônico (PJE) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, também para o 1º e 2º Grau de jurisdição.

6.7.1. Esta integração visa aprimorar a gestão dos processos de natureza federal em que o Município de Boa Vista é parte, garantindo a mesma automação e eficiência no fluxo de informações processuais, fundamental para a atuação da PGM em ambas as instâncias da Justiça Federal.

6.7.2. O valor estimado para este serviço é de R\$ 5.312,19 (cinco mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos).

6.8. Licença de Uso Mensal SAJ-Procuradorias (recorrente) - após a fase de implantação, a partir do 5º (quinto) mês do contrato, conforme previsto no item " 4. Cronograma físico-financeiro da Proposta (fl. 15), terá início a cobrança recorrente da licença de uso mensal do sistema.

6.9. Licença de Uso Mensal SAJ-Procuradorias (SaaS) - esta licença assegura o acesso e a utilização contínua do sistema SAJ-Procuradorias, no modelo SaaS, para todos os 58 (cinquenta e oito) usuários previstos.

6.9.1. Engloba a gestão completa dos processos eletrônicos nos diferentes âmbitos de atuação da PGM, bem como o uso da ferramenta *SAJ Insights Lite* para apoio à gestão. As integrações contempladas são: TJ RR Projudi 1º e 2º Grau, Sistema de Dívida Ativa, TRT 11 PJE 1º e 2º Grau, e TRF 1 PJE 1º e 2º Grau.

6.9.2. O valor mensal para a licença de uso é de R\$ 36.675,46 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

6.10. Tendo em vista se tratar de um serviço contínuo, a execução continuará enquanto se mantiver a necessidade pela Administração Pública, desde que preenchidos os requisitos legais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, d)

7.1 Os requisitos do sistema SAJ-Procuradorias, na modalidade SaaS, são essenciais para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, garantindo sua eficiência, segurança e interoperabilidade.

7.2 A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica:

7.2.1 Habilitação Jurídica - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.2.2 Habilitação Fiscal - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3 Qualificação econômico-financeira - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A apresentação da certidão de falência é suficiente para comprovar a saúde empresarial dos interessados uma vez que demonstram que a empresa não possui restrição judicial de ordem financeira;

7.2.4 Qualificação técnica - atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado. O atestado de capacidade técnica é um documento elaborado por uma empresa privada ou algum órgão público para o qual o fornecedor já prestou serviço ou vendeu algum produto ou bem, no passado. Ele serve para que o poder público comprove a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

capacidade e a qualidade dos fornecedores, gerando dessa maneira mais confiabilidade nas demandas que devem ser entregues. Desse modo, a fim de se certificar quanto à qualificação técnica da empresa a ser contratada, entende-se necessária a certidão/atestado a que se refere o art. 67, II da Lei 14.133/2021;

7.3. Justificativa para a dispensa da exigência de balanço patrimonial - conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o balanço patrimonial é um dos documentos que podem ser exigidos para comprovar a capacidade econômico-financeira das empresas em processos licitatórios. No entanto, o próprio ordenamento jurídico admite a flexibilização ou dispensa de tal exigência, desde que haja fundamentação adequada e seja observada a proporcionalidade em relação ao objeto da contratação. No presente caso, trata-se de uma contratação em que se constatou a existência de exclusividade de fornecedor, ademais o objeto a ser contratado não exige alto grau de investimento inicial nem envolve riscos financeiros consideráveis para a empresa a ser contratada, pois trata-se de software já desenvolvido e comercializado no mercado. Diante dos argumentos expostos e com base no princípio da razoabilidade, a exigência de balanço patrimonial torna-se desnecessária para a presente contratação.

7.4. Demais documentos do art. 67 da Lei 14.133/2021 são inaplicáveis para o objeto em questão: declaração de que não emprega menor; declaração de que cumpre as reservas de cargo para deficientes e declaração de habilitação.

7.5. Não haverá subcontratação.

7.6. Não haverá exigência de garantia contratual de execução dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, e)

8.1. O cronograma de implantação será iniciado a partir do recebimento, pela Softplan, da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso a PGM não emita ou encaminhe a referida OS, a Softplan estará autorizada a iniciar o projeto de implantação do SAJ Procuradorias a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido da assinatura do contrato.

8.2. O prazo acima estabelecido dará início nas atividades para efetivação da integração principal com o SAJ Procuradorias, conforme definido na Proposta Comercial e requisitos contidos na mesma.

8.3. Após a conclusão da referida integração principal ou concomitantemente durante a execução, as atividades de implantação do sistema SAJ Procuradorias serão iniciadas.

8.4. Será disponibilizado um Gestor de projetos e um Consultor de implantação para acompanhamento durante as etapas acordadas em cronograma.

8.5. Após a etapa de levantamento de dados, os modelos de Petição Inicial e de CDAs, formando o kit de ajuizamento, poderão sofrer alterações, desde que a viabilidade técnica e a incidência de custos sejam analisadas previamente pela Softplan e desde que a alteração não impacte o cumprimento do cronograma do projeto.

8.6. A Procuradoria é responsável em prover e manter disponível a infraestrutura necessária (hardware e software) para os usuários finais do SAJ Procuradorias.

8.7. Qualquer alteração da infraestrutura da Procuradoria para acesso ao SAJ Procuradorias, após a implantação do sistema, deverá ser previamente comunicada à Softplan para fins de análise da compatibilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada, Softplan Planejamento e Sistemas S/A, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

9.1.1. **Do fornecimento da licença e serviços** - fornecer a licença de uso do sistema SAJ- Procuradorias, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência e no orçamento anexo, garantindo o acesso e a utilização para até 58 (cinquenta e oito) usuários, na modalidade Software como Serviço (SaaS), em ambiente seguro e de alta disponibilidade.

9.1.2. Executar todos os serviços iniciais, incluindo a implantação do sistema (projeto de 6 meses), a capacitação e acompanhamento assistido presenciais de até 40 (quarenta) usuários, e as integrações com os sistemas Projudi do TJ RR (1º e 2º Grau), de Dívida Ativa da PGM, PJE do TRT 11 (1º e 2º Grau) e PJE do TRF 1 (1º e 2º Grau), nos prazos e condições pactuadas.

9.1.3. Assegurar a compatibilidade e a interoperabilidade do SAJ-Procuradorias com os sistemas do Poder Judiciário e o sistema de Dívida Ativa da PGM, conforme requisitos funcionais estabelecidos, garantindo a troca de informações e o funcionamento adequado das integrações.

9.1.4. **Da segurança e confidencialidade** - garantir a segurança e a confidencialidade de todos os dados da PGM que trafegam ou são armazenados no sistema, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando as melhores práticas de segurança da informação.

9.1.5. Manter a integridade e disponibilidade do sistema, implementando protocolos de segurança, como *firewalls*, antivírus e sistemas de detecção de intrusão, e realizando *backups* regulares dos dados para recuperação em caso de falhas.

9.1.6. **Do suporte e manutenção** - oferecer suporte técnico qualificado e especializado para o sistema, com canais de atendimento eficientes e tempos de resposta e resolução de incidentes definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), durante todo o período de vigência contratual.

9.1.7. Realizar a manutenção evolutiva e corretiva do sistema, incluindo atualizações, *patches* de segurança e novas funcionalidades que possam ser disponibilizadas para o SAJ-Procuradorias, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas versões homologadas e em consonância com as mudanças legislativas e judiciais.

9.1.8. **Da Infraestrutura** - disponibilizar e manter toda a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento do sistema em nuvem (SaaS), incluindo servidores, *storage*, rede e softwares básicos, garantindo a redundância e a resiliência para alta disponibilidade.

9.1.9. Apresentar a documentação necessária para a análise de aderência e emissão da proposta definitiva, considerando as particularidades identificadas no processo inicial de avaliação.

9.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, apresentando as certidões e comprovações exigidas pela legislação.

9.1.11. O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163, e às demais cominações legais e regulamentares aplicáveis. As sanções poderão variar desde advertência, multa pecuniária, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública até a declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser aplicada por dia de atraso no cumprimento de obrigações ou por evento de descumprimento, conforme critérios estabelecidos em contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.2.1. **Do engajamento e disponibilidade** - designar uma equipe técnica e gestores para acompanhar o projeto de implantação, participar das fases de *Kickoff* e Levantamento de Dados, fornecer as informações necessárias para a Softplan, e colaborar ativamente nas etapas de capacitação e acompanhamento assistido.

9.2.2. Providenciar, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), a liberação de convênio e o acesso à base de dados do sistema Projudi (1º e 2º Grau), que são indispensáveis para a avaliação da equipe técnica da Softplan e para a efetivação da integração, conforme previsto no orçamento preliminar. Da mesma forma, tomar as providências necessárias para os convênios e acessos aos demais tribunais (TRT 11 e TRF 1) e ao sistema de Dívida Ativa.

9.2.3. **Da infraestrutura local** - Disponibilizar a infraestrutura de rede local (internet) e estações de trabalho (computadores) com as especificações mínimas necessárias para o acesso remoto ao sistema SAJ-Procuradorias, garantindo que os usuários possuam as condições mínimas de acesso à plataforma fornecida em regime de SaaS.

9.2.4. **Da fiscalização e aprovação** - Designar um fiscal do contrato com poderes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a qualidade das entregas, analisar e aprovar as medições dos serviços prestados e das licenças utilizadas, e reportar quaisquer não conformidades à gestão do contrato.

9.2.5. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos em contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e fornecimento da licença, e a aprovação pelo fiscal do contrato.

9.2.6. **Da gestão da mudança** - Promover a cultura de utilização do novo sistema entre os procuradores e servidores, incentivando a participação nas capacitações e o uso efetivo da ferramenta, assegurando, assim, o sucesso da implantação e a maximização dos benefícios esperados.

9.2.7. Disponibilizar os dados internos e o acesso aos sistemas internos da PGM, como o de Dívida Ativa, conforme necessário para a realização das integrações e para a migração inicial de dados para o SAJ-Procuradorias, observando as políticas de segurança da informação da contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, f)

9.1. **Gestão Completa de Processos** - capacidade de gerenciar e acompanhar processos eletrônicos em todas as suas fases, desde a autuação até o arquivamento, abrangendo as áreas de contencioso judicial, execução fiscal, cobrança administrativa e consultivo. Deverá permitir o registro detalhado de todas as movimentações, a inserção de documentos, a vinculação de prazos e a anotação de decisões e despachos.

9.2. **Interoperabilidade com Sistemas Judiciais** - integração nativa com os sistemas específicos do Poder Judiciário, observando o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do CNJ, para a troca automatizada de informações processuais. Inclui, obrigatoriamente, a comunicação ativa e passiva com o Projudi do Tribunal de Justiça de Roraima (1º e 2º Grau), o PJE do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (1º e 2º Grau) e o PJE do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1º e 2º Grau). Esta integração deve permitir o envio e recebimento de peças, a consulta de andamentos e a atualização automática de *status* processuais.

9.3. **Integração com Sistema de Dívida Ativa** - a solução deverá se integrar de forma transparente com o sistema de Dívida Ativa da PGM, permitindo a comunicação bidirecional





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

de dados. Essa funcionalidade visa otimizar os fluxos de cobrança administrativa e judicial, garantindo que as informações sobre os débitos e as ações de cobrança estejam sempre atualizadas e centralizadas.

9.4. Gestão de Documentos e Atos Processuais - disponibilização de ferramentas para a criação, edição, armazenamento e gestão de documentos digitais, como petições, pareceres, ofícios e despachos. Inclusão de recursos para controle de versões, modelos de documentos padronizados e a funcionalidade de assinatura eletrônica, respeitando as exigências legais para validade jurídica.

9.5. Controle de Prazos e Agendamentos - implementação de um módulo robusto para o gerenciamento de prazos processuais e administrativos, com alertas e notificações personalizáveis por usuário e por tipo de processo. Ferramentas para agendamento de audiências, reuniões e outros compromissos relevantes para a gestão jurídica, com sincronização, se possível, com calendários externos.

9.6. SAJ Insights Lite - inclusão de ferramentas de inteligência de negócios para apoio à gestão, permitindo a geração de relatórios e *dashboards* personalizados. Estas ferramentas devem possibilitar a análise de desempenho da Procuradoria, a identificação de gargalos, o monitoramento de metas e a visualização estratégica de dados sobre o passivo e o ativo judicial do Município.

9.7. Os requisitos não funcionais dizem respeito às características de qualidade do sistema:

9.7.1. Escalabilidade - a arquitetura do sistema deverá ser projetada para suportar o crescimento da base de usuários e o aumento do volume de dados processuais, sem comprometimento da performance e da estabilidade.

9.7.2. Disponibilidade - o sistema deverá garantir alta disponibilidade (Uptime), com níveis mínimos de interrupção, assegurando o acesso contínuo aos usuários e às informações essenciais da PGM. O contrato de nível de serviço (SLA) deverá prever parâmetros claros de disponibilidade e penalidades em caso de descumprimento.

9.7.3. Segurança da Informação - implementação de rigorosas políticas de segurança, incluindo controle de acesso baseado em perfis e permissões, criptografia de dados em trânsito e em repouso, monitoramento contínuo de vulnerabilidades e *backups* regulares. O provedor deve garantir a aderência às normas de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.7.4. Performance - tempos de resposta eficientes para as operações do sistema, como pesquisa de processos, acesso a documentos e execução de relatórios, visando à agilidade no trabalho dos usuários.

9.7.5. Usabilidade - interface intuitiva e fácil de utilizar, com design que minimize a curva de aprendizado dos usuários e otimize a produtividade, considerando as particularidades do ambiente jurídico.

9.7.6. Suporte técnico - disponibilização de canais de suporte técnico eficientes, com equipe especializada, para atendimento a dúvidas, resolução de incidentes e apoio operacional aos usuários, conforme os níveis de serviço definidos em contrato.

9.8. Da Extinção Contratual: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.8.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.8.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.8.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, g)

10.1. Da liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND Estadual, Municipal, Federal, INSS e CRF do FGTS e CNDT), conforme cronograma físico-financeiro, abaixo:

ITEM	SERVIÇO	MÊS						TOTAL (R\$)
		1	2	3	4	5	6-12	
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SAJ PROCURADORIAS								129.967,09
Etapa 1								11.201,73
Fase 1	Kickoff com a PGM	1.436,14	-	-	-	-	-	
Fase 2	Levantamento de dados	5.744,55	-	-	-	-	-	
Fase 3	Mapeamento de modelos	4.021,04	-	-	-	-	-	
Etapa 2								88.462,84
Fase 4	Configuração infraestrutura PGM	-	-	1.292,48	-	-	-	
Fase 5	Configuração de ambiente/sistema	-	-	81.426,02	-	-	-	
Fase 6	Homologação Interna do sistema	-	-	5.744,34	-	-	-	
Etapa 3								30.302,52
Fase 7	Preparação do ambiente treinamento	-	-	-	2.872,28	-	-	
Fase 8	Capacitação	-	-	-	5.744,55	-	-	
Fase 9	Preparação para produção	-	-	-	143,61	-	-	
Fase 10	Acompanhamento assistido de uso	-	-	-	21.542,08	-	-	
SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO								20.938,99
	Integração com o sistema de Dívida Ativa	-	-	-	10.314,61	-	-	
	Integração com o TRT11	-	-	-	5.312,19	-	-	
	Integração com o TRF1	-	-	-	5.312,19	-	-	
LICENCIAMENTO DE USO								293.403,68
	Licença de uso mensal (8 parcelas)	-	-	-	-	36.675,46	256.728,22	
Total:		11.201,73	-	88.462,84	51.241,51	36.675,46	256.728,22	444.309,76

10.2. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal do contrato, observado o prazo de até 2 (dois) dias corridos de sua entrega.

10.3. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

10.6. A nota fiscal/fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho, Rua General Penha Brasil, nº 1.011, Bairro São Francisco, CEP. 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

10.7. O pagamento do serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

10.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

10.9. Do pagamento: será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.10. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Do reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

10.12.1. Os valores propostos serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da presente proposta comercial, mediante aplicação da variação apontada por índice oficial entre o mês anterior ao da apresentação da proposta até o mês anterior ao do reajuste, conforme previsto na Lei 10.192/01 e Lei 14.133/21. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo. (parágrafo único, do art. 389, do Código Civil brasileiro;

10.12.2. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

10.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

10.12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.12.8. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

10.13. Das infrações e sanções administrativas: tal Contrato será regido pelos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, h)

11.1 A contratação deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que há inviabilidade de competição, conforme preconiza o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, pois o sistema “Solução SAJ/Procuradorias” é o único que apresenta todas as funcionalidades necessárias e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, CNPJ 82.845.322/0001-04, detém a exclusividade na sua comercialização, conforme certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, i)

12.1. O orçamento preliminar emitido pela Softplan contempla os valores discriminados para os serviços iniciais e para a licença de uso mensal, com uma estimativa global para um contrato de doze meses.

12.2. O valor total dos serviços iniciais, compreendendo implantação e integrações com o sistema de Dívida Ativa, TRT 11 e TRF 1, atinge a soma de R\$ 150.906,07 (cento e cinquenta mil, novecentos e seis reais e sete centavos).

12.3. O valor mensal da licença de uso do sistema SAJ-Procuradorias, a ser pago a partir do sétimo mês do contrato, é de R\$ R\$ 36.675,46 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Considerando que a licença será paga por 8 (oito) meses dentro do período inicial de 12 (doze) meses do contrato (a partir do mês 5), o custo total da licença para o primeiro ano será de $8 \times R\$ 36.675,46 = R\$ 293.403,68$ (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos).

12.4. Destarte, o valor total estimado para os primeiros doze meses de contrato compreende a soma dos serviços iniciais e das três mensalidades da licença de uso, totalizando **R\$ 444.309,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Vide ANEXO I.

13. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇO (ART. 6º, XXIII, i)

13.1. A estimativa de preço se deu por meio de pesquisa realizada nos termos do art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, a partir de apresentação de contratos e termos aditivos celebrados entre a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, CNPJ 82.845.322/0001-04, e outros municípios em período inferior a um ano, conforme documentos anexos.

Os contratos apresentados na pesquisa de preços foram os seguintes:

- Contrato nº 0018/2025 celebrado com o Município de Camaçari/BA em 11/02/2025 no valor de R\$ 232.525,26 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos);
- Contrato nº P164/25-01 celebrado com o Município de Montes Claros/MG em 30/07/2025 no valor de R\$ 455.167,12 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos);
- Contrato nº 029/2025 celebrado com o Município de Várzea Grande/MT no valor de R\$ R\$ 479.588,12 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

13.2. Portanto, a proposta apresentada pela empresa ao município de Boa Vista, no valor de **444.309,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, está compatível com o valor de mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, j)

A contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2026.

Programa de Trabalho: 020301 - 04 129 0007 2.542

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: Recurso Próprio

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação, e as condições aqui estabelecidas deverão ser observadas rigorosamente pela empresa contratada. A aceitação do orçamento preliminar e a formalização do contrato estarão condicionadas à análise de viabilidade e aderência, que deverá ser aprofundada pela Softplan, conforme indicado no próprio orçamento. Quaisquer alterações nas especificações ou condições aqui estabelecidas deverão ser formalizadas e justificadas, mediante parecer técnico e jurídico competente. Eventuais atrasos na execução decorrentes de providências não afetas à empresa Contratada, especialmente as relacionadas aos convênios com os Tribunais, não poderão ser a ela imputados, devendo ser registrados e considerados para fins de prorrogação de prazos, se for o caso. A contratação visa atender ao interesse público, promover a eficiência e a modernização da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
Andréia Aurélio Guerra
Chefe de Gabinete
Procuradoria-Geral do Município

De acordo:

Assinado eletronicamente
Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador-Geral Adjunto do Município de Boa Vista
Procuradoria-Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SAJ PROCURADORIAS

Serviço	Detalhe	Valor (R\$)
Etapa 1	Kickoff com a PGM, Levantamento de dados e Mapeamento de modelos	R\$ 11.201,73
Etapa 2	Configuração infraestrutura PGM, Configuração de ambiente/sistema e Homologação Interna do sistema	R\$ 88,462,84
Etapa 3	Preparação do ambiente treinamento, Capacitação, Preparação para produção e Acompanhamento assistido de uso.	R\$ 30.302,52
TOTAL		R\$ 129.967,09

2. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO

Serviço	Detalhe	Valor (R\$)
Etapa 1	Integração com o sistema de Dívida Ativa, Integração com o TRT11 e Integração com o TRF1	R\$ 20.938,99

3. LICENCIAMENTO DE USO

Serviço	Detalhe	Valor (R\$)
	Licença de uso mensal (8 parcelas)	R\$ 293.403,68

4. RESUMO VALORES – ESTIMATIVA 12 MESES

Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços iniciais			
Implantação SAJ Procuradorias Box (projeto 4 meses)	1	R\$ 129.967,09	R\$ 129.967,09
Integração com o sistema de Dívida Ativa	1	R\$ 10.314,61	R\$ 10.314,61
Integração com o TRT11	1	R\$ 5.312,19	R\$ 5.312,19
Integração com o TRF1	1	R\$ 5.312,19	R\$ 5.312,19
Total item 1			R\$ 150.906,07

Licença de uso mensal SAJ Procuradorias (mês 5-12)			
Licença de uso mensal SAJ Procuradorias	8	R\$ 36.675,46	R\$ 293.403,68
Total item 2			R\$ 293.403,68
TOTAL (1+2)			R\$ 444.309,75

